LEI N.º 4270

Projeto de Lei n.º 152/21 de autoria do Vereador Dr. Eduardo Oliveira

Dispõe sobre a criação de cursos gratuitos, destinados às gestantes, sobre os cuidados e atendimentos emergenciais às crianças de zero a seis anos.
Proc. n.º 18193/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do município de São Vicente, a criação de cursos gratuitos, destinados à mulher gestante, sobre os cuidados e atendimentos emergenciais às crianças de zero a seis anos.

Parágrafo único. O curso deverá ser ministrado em hospitais e postos da rede pública, durante o período do pré-natal, por interdisciplinares das áreas de Medicina, Nutrição, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os cursos deverão abordar os seguintes temas:
I – importância do pré-natal;
II – amamentação;
III – vacinação;
IV – primeiros socorros;
V – alimentação
VI – desenvolvimento infantil;
VII – cuidados básicos de prevenção a acidentes

Art. 3º O Poder Executivo Municipal veiculará campanhas educativas sobre a importância dos cursos oferecidos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 02 de maio de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal